

LEI MUNICIPAL Nº 613, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DEFINE O PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Martinópolis APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a presente Lei:

Art. 1º. Fica redefinido o perímetro urbano da sede do Município de Martinópolis-CE, conforme Memorial Descritivo (Anexo I) e Mapa Georreferenciado (Anexo II), que farão parte integrante da Lei.

Art. 2º. Os espaços do território municipal que se encontram fora da área delimitada pelos anexos I e II serão classificados como áreas rurais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Martinópolis/CE, em 13 de dezembro de 2023.


FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

MARTINÓPOLE

 PREFEITURA MUNICIPAL DE
MARTINÓPOLE
Juntos para reconstruir e avançar!

Em cumprimento a Lei Municipal nº 439/2017, CERTIFICO que o presente ato foi publicado por afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura deste município.

Em 13 / 12 / 2023


Assinatura

Fábio Ferreira Cunha
Secretário Municipal de Administração
Portaria 327/2021



MEMORIAL DESCRITIVO

Levantamento Planimétrico do Perímetro Urbano de Martinópolis-CE

Partindo do ponto 01, a NORTE, E (311087), N (9644775), localizado no prolongamento da Rua Raimundo Jacinto, no trecho que dá acesso à Zona Rural do município; daí em linha reta até o ponto 02, a LESTE, E (312566), N (9644731), localizado após o prolongamento da Rua Chico Bento; daí em linha reta até o ponto 03, a Sudeste, E (313838), N (9641850), localizado no entroncamento da Rua Elpídio Carneiro com a Rua denominada Sítio Bom Lugar. Seguindo deste em linha reta até o próximo ponto 04, a Oés-Noroeste, E (312783), N (9642035), localizado no entroncamento da Rua Sítio Bom Lugar com a Rodovia CE-362, sentido município de Uruoca-CE. Continuando em linha reta até o ponto 05, a Oés-Sudoeste, E (311413), N (9641306), localizado na faixa de domínio da rede elétrica de alta tensão, na Rodovia CE-313, sentido a localidade de Angico Torto, em Uruoca/CE; Em continuação com o ponto 06, a Oés-Noroeste, E (310043), N (9641578), localizado à altura do Cemitério Santa Maria; partindo para o ponto 07, a Noroeste, E (309444), N (9642118), localizado a Sudoeste da Capela de São José, na localidade de São José; em continuação para o ponto 08, a Nor-Nordeste, E (309565), N (9642666), localizado no entroncamento de duas estradas vicinais, a Nor-Noroeste que estabelecem ligação com a Capela de São José, próximo a estrada vicinal que dá acesso ao distrito de Paracué, Uruoca/CE; daí em linha reta até o ponto 09, a Nor-Nordeste, E (310380), N (9644416), localizado na Rodovia CE-362, sentido município de Granja-CE, próximo ao sangradouro da Lagoa Angica; e ao Lés-Nordeste fechando o perímetro urbano, chegando até o ponto 01.

DISTÂNCIA ENTRE OS PONTOS:

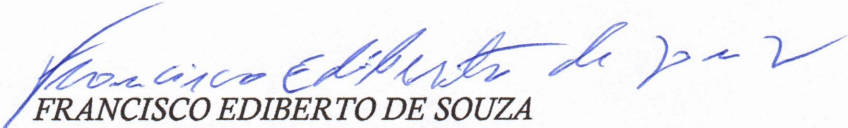
- Do ponto 01 ao ponto 02 medindo 1.507,3 metros;
- Do ponto 02 ao ponto 03 medindo 3.094,1 metros;
- Do ponto 03 ao ponto 04 medindo 1.063,2 metros;
- Do ponto 04 ao ponto 05 medindo 1.529,5 metros;
- Do ponto 05 ao ponto 06 medindo 1.414,8 metros;



GABINETE DO PREFEITO

- Do ponto 06 ao ponto 07 medindo 787,3 metros;
- Do ponto 07 ao ponto 08 medindo 539,8 metros;
- Do ponto 08 ao ponto 09 medindo 1.994,4 metros;
- Do ponto 09 ao ponto 01 medindo 765,9 metros.

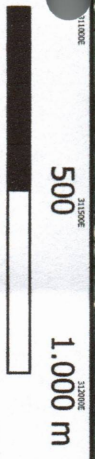
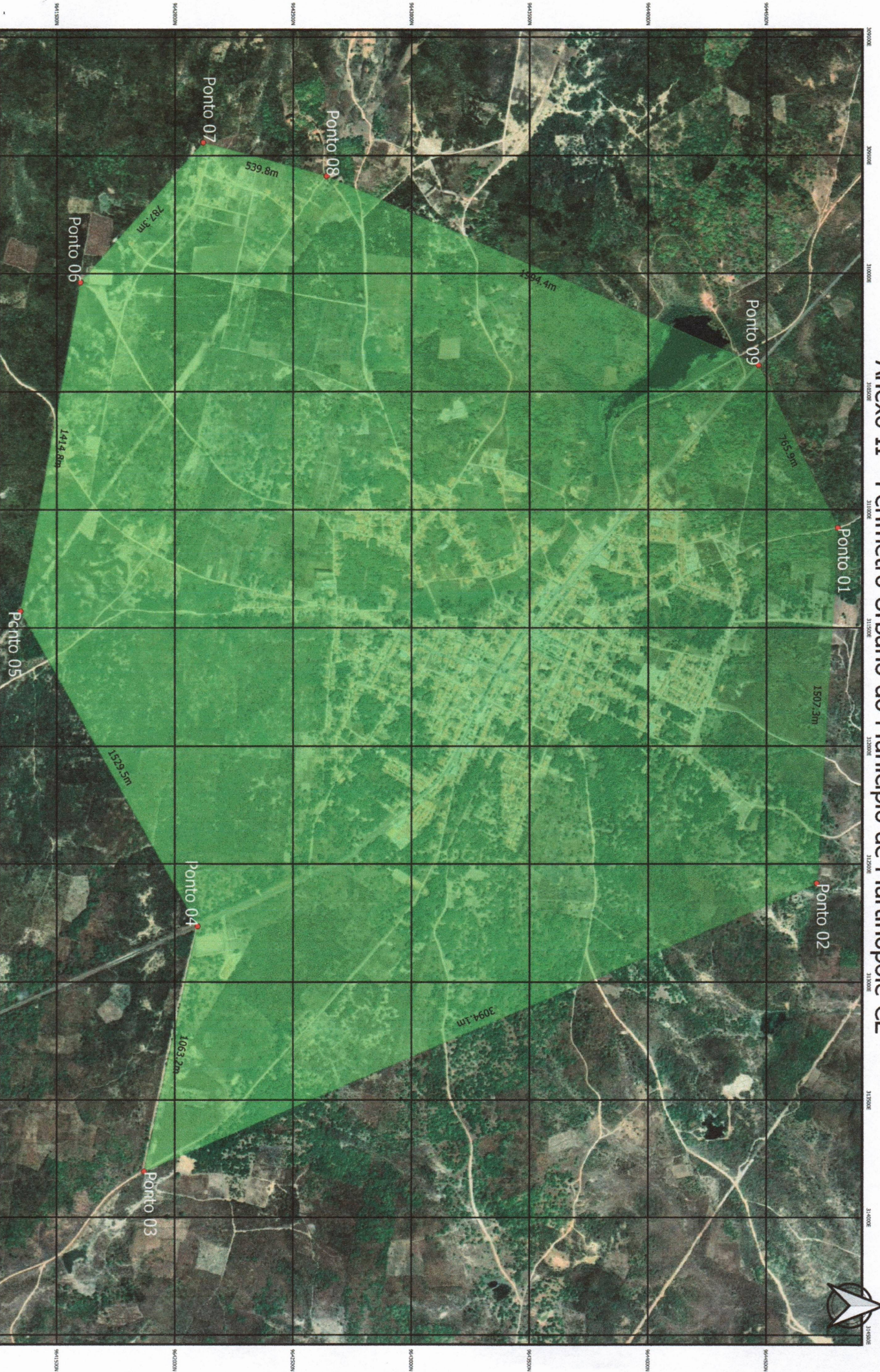
Gabinete do Prefeito do Município de Martinópolis/CE, em 13 de dezembro de 2023.



FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



Anexo II - Perímetro Urbano do Município de Martinópolis-CE

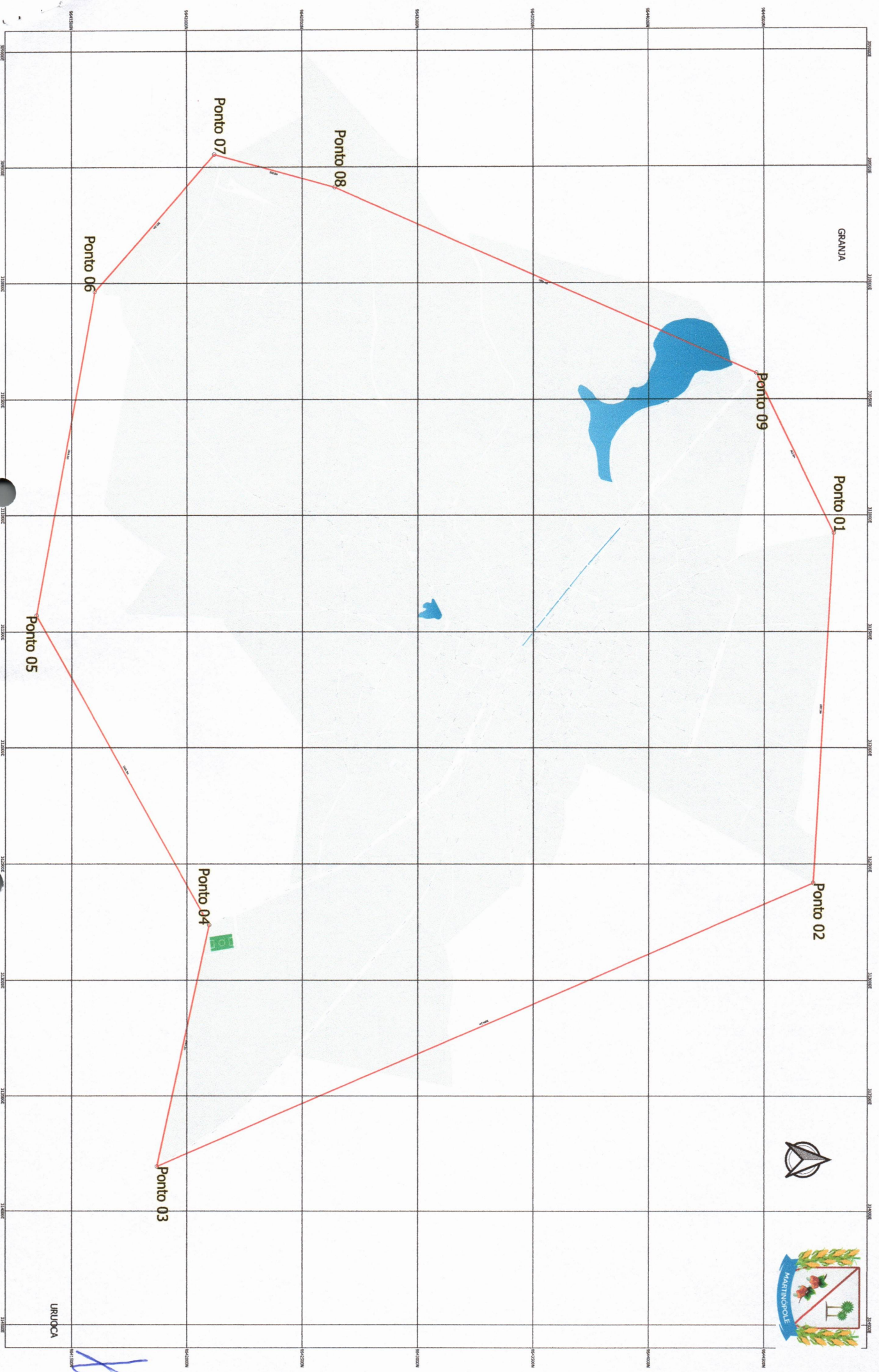


Escala Gráfica 1:20.000

Sistemas de Coordenadas
DATUM SIRGAS 2000
UTM Zona 24s



Anexo II - Perímetro Urbano do Município de Martinópolis-CE



Escala Gráfica 1:4.000



Sistemas de Coordenadas
DATUM SIRGAS 2000
UTM Zona 24S

